



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA- IPM.  
Aposentadoria por tempo de contribuição  
com proventos integrais.** Preenchidos os  
requisitos constitucionais, legais e normativos,  
julgam-se legal o ato concessivo e correto o  
cálculo de proventos elaborado pela origem.

**ACÓRDÃO AC2-TC Nº01235/2.017**

**1. PROCESSO TC Nº: 14105/16**

**2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**

**2.1. – APOSENTANDO(A):**

**2.1.1.- NOME: MARGARETH DE FÁTIMA ANDRADE ALVES**

**2.1.2.- QUALIFICAÇÃO:** Professora da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula 25.944-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do município de João Pessoa

**2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 09.06.2016**

**2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 a 11.06.2016**

**2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente**

**3.RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

**4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ao ato aposentatório da servidora **Margareth de Fátima Andrade Alves**, matrícula nº **25.944-6**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 25 de julho de 2.017.

*Lsci*

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 09:06



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Agosto de 2017 às 17:55



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 17 de Agosto de 2017 às 10:25



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO